



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA PARA  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA  
MUNICIPAL, COM ASSISTÊNCIA 24  
(VINTE E QUATRO) HORAS, COM  
COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO  
NACIONAL.**

O Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 971/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 3 de Março de 2023.

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação dos serviços de seguro, destinados aos veículos constantes da frota municipal**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - Anexo I, do presente edital.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto à documentação nele constante e seus anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até às 8h59min (horário de Brasília/DF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

3.3 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas reunidas em consórcio, dada à desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital;

b) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador);

c) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada;

g) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

ao provedor do sistema ou ao Município de Portão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

4.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - As licitantes deverão enviar as propostas e os documentos de habilitação, exclusivamente através do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 3.2, observando os itens 6 e 7 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

5.1.1 - No caso de algum documento solicitado nos itens 7.1 a 7.4 do edital não ter sido anexado ao Portal, a licitante será inabilitada.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, estará sujeito às sanções legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.4 - Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital serão desconsiderados.

5.8 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Indicação do prazo máximo de entrega;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.9 - O prazo de entrega está previsto no item 19 do presente instrumento.

5.10 - Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.11 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.12 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

5.13 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao fixado pelo Município, ou que apresentar-se manifestamente inexecutável;

5.13.1 - Antes da desclassificação contida no item 5.13, o Pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.

**6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

da Sessão Pública do Pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

6.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste edital:

**7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**7.4 - Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Observação: - O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**7.4 - Demais documentos:**

a) Certidão de Regularidade junto à SUSEP/Superintendência de Seguros Privados;

b) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II, ou Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

b.1) A visita técnica não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

b.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

segundas à sextas-feiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, e deverão ser agendadas junto ao servidor Mário Padilha, no telefone (51) 3500-4200 - Ramal 242 ou e-mail frotas@portao.rs.gov.br. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da Sessão Pública.

b.3) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria, ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

b.4) Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

c) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra declarada **inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e da inexistência de **fatos impeditivos** para sua habilitação para a presente licitação;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que usufruírem os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, por meio de:

e.1) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal. Tal declaração deverá ter sido emitida em no máximo 3 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes; ou,

e.2) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 (três) meses anteriores a data da Sessão Pública.

Observação:

- As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

- A não apresentação de um dos documentos, especificados na letra “e” do item 7.4, não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto, sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

- As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da Sessão Pública.

- Não serão admitidos documentos com rasuras.

- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:**

8.1 - No dia e hora indicados no item 1, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 - O licitante poderá participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste edital.

8.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 - Iniciada a Sessão Pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

**9 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

meio do sistema eletrônico.

9.5 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**10 - DO MODO DE DISPUTA:**

10.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na Sessão Pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

10.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

10.5 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste edital;

11.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.3 - O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **12 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:**

12.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **13 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5 deste edital.

13.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

13.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**14 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

14.1 - Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A beneficiária da LC nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO:**

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio do endereço eletrônico [licitacao@portao.rs.gov.br](mailto:licitacao@portao.rs.gov.br).

15.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

15.3 - As impugnações deverão ser feitas no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para Sessão Pública. Qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º - As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Portão, através do e-mail [licitacao@portao.rs.gov.br](mailto:licitacao@portao.rs.gov.br), e deverão ser confirmados pelos licitantes, ou através de Protocolo, meio físico, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º - Somente petições protocoladas por meio físico ou por e-mail pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

serão enviadas através do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 15.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo Pregoeiro.

§ 3º - Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º - Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do Pregão poderá ser suspensa.

**16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da Sessão de lances.

16.1.1 - O prazo de intenção de interpor recurso encerrará 2 (duas) horas após a aceitação da habilitação pelo Pregoeiro de todas as empresas classificadas em primeiro lugar.

16.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

16.3 - O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

18.1- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.2 - Para a assinatura do contrato, deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.

18.3 - O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

18.4 - O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**19 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

19.1 - A licitante vencedora deverá entregar as apólices de seguro em até 10 (dez) dias úteis, sendo que a cobertura dos itens licitados se dará a partir da emissão do instrumento contratual, observadas as demais condições descritas neste edital e seus anexos, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

19.2 - As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, estabelecida Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

19.3 - A vigência do contrato e das novas apólices será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada ao seu término, se for comprovada a vantagem para a Administração, mediante Termo Aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

19.4 - Para a assinatura do instrumento contratual será observado pelas partes o que segue:

19.4.1 - Após a homologação, a licitante será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o contrato;

19.4.2 - As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e a certificação digital conferidas pela Administração;

19.4.3 - O prazo de que trata o item 19.3.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela licitante e durante o transcurso do respectivo prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

19.5 - Na hipótese da licitante vencedora da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 19.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE:**

20.1 - O Pagamento é anual, e será efetuado pelo Município em parcela única, com vencimento em até 30 dias, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela licitante.

20.2 - O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

20.3 - A nota fiscal/fatura emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, do Pregão Eletrônico e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

20.5 - A licitante deverá, 5 (cinco) dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Município a Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

20.6 - Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

20.7 - A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

20.8 - No que se refere à retenção do IRPF, nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do instrumento contratual, a licitante deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, o Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e o Art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995.

20.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por lei, e a Administração compensará a licitante com juros de 0,5% ao mês calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

20.10 - Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, observado o interesse público, será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

**21 - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO:**

21.1 - A adjudicatária fica obrigada a fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, aos veículos/passageiros, observado o Termo de Referência - Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

21.2 - A adjudicatária fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato. Este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A adjudicatária tem até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato para informar o nome e telefone do corretor responsável pela contratação.

21.3 - O Município de Portão designará um fiscal para exercer a fiscalização dos serviços da adjudicatária.

**22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar a adjudicatária, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a adjudicatária pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a adjudicatária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f) Desatender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da adjudicatária de reparar os danos causados.

**23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1797-333903969000000	Seguros em geral	SEME
1951-333903969000000	Seguros em geral	SEMSA
2485-333903969000000	Seguros em geral	SEMPOV
2520-333903969000000	Seguros em geral	SEMASH
2696-333903969000000	Seguros em geral	SEMAG

23.2 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

23.3 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.9 - Ao Município de Portão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.10 - Integram este edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Visita Técnica;

ANEXO III - Declaração de Ciência;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

Portão/RS, 15 de Fevereiro de 2023.

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município  
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	Objeto: - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total e seguro de responsabilidade civil facultativa veicular de acidentes pessoais - coletivo - para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Portão, validos por 12 (doze) meses com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho, para fornecer seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, nos prazos e condições dispostas neste Termo de Referência.
<b>B</b>	Justificativa: - A Contratação de empresa seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Portão, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviços e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob o risco constante, bem como evitar que este Município venha a ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação
<b>C</b>	Adjudicação do objeto: - Menor preço por item.
<b>D</b>	Validade da Proposta: - 60 (sessenta) dias , a contar da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
<b>E</b>	Prazo de entrega: - Conforme disposto no item de nº 19 do diploma editalício.
<b>F</b>	Vigência contratual: - Conforme disposto no item de nº 19 do diploma editalício.
<b>G</b>	Orçamento estimado em planilha de quantidade e preço unitário
<b>ITEM Nº 01</b>	
<b>PERFIL DE SEGURO:</b> <b>- SEGURO TOTAL</b>	
<b>COBERTURAS</b>	<b>VALOR MÍNIMO SEGURADO</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto.	O valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE, no percentual de 100% ou valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias em se tratando de veículo zero quilometro.
RCFV - Danos materiais a terceiro.	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)
RCFV - Danos corporais/pessoais a terceiros.	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)
APP - Acidentes pessoais de passageiros - Morte.	R\$100.000,00 (Cem mil reais)
APP - Invalidez permanente total ou parcial por acidente.	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) • Por ocupante
Danos morais.	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

		• Por ocupante
SECRETARIA	VEÍCULO	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Volkswagen Gol 2012/2013 Placa ITT4281	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Fiat Doblô 2014 Placa IVU0585	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Volkswagen Parati 2009/2010 Placa IQH1785	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Chevrolet Onix 2019 Placa IZG3J65	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Fiat Siena 2017/2018 Placa IYA9186	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Fiat Doblo 2014 Placa IVW3277	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Micro ônibus Fiat Ducato 2014/2015 Placa IWE2752	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Micro ônibus Fiat Ducato 2011/2012 Placa ISC7G03	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Ambulância Renaut Placa IZO4I06	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Fiat Doblô 2009 Placa IPU3225	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Sprinter Mercedes Modelo 416 ano 2022 Placa JBM5A04	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Micro ônibus Mercedes Sprint 2017/2018 Placa IYF8164	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Ônibus Marcopolo/Volare 2010/2011 Placa IRM3251	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Ônibus Marcopolo/Volare 2007/2008 Placa IOH4559	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Ônibus Marcopolo/Volare 2005/2006 Placa IMW6H05	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Automóvel Chevrolet Onix 2019 Placa IZG3J80	
SEMSA / Secretaria Saúde	- Ônibus Marcopolo/Volare 2010/2011 Placa IRM5190	
SEME / Secretaria Educação	- Spin 2022 Placa JBJ3I13	
SEME / Secretaria Educação	- Chevrolet Onix Plus 2022/2023 Placa JBQ2C63	
SEME / Secretaria Educação	- Automóvel Peugeot Partner 2023 Placa JBP7D03	
SEME / Secretaria Educação	- Automóvel Fiat Doblô 2018 Placa IYJ6084	
SEME / Secretaria Educação	- Automóvel Fiat Doblô 2011 Placa IRS5644	
SEMAG / Secretaria de Administração	- Automóvel Chevrolet Spin 2014 Placa IVM7154	
SEMAG / Secretaria de Administração	- Automóvel Chevrolet Spin ano 2015/2016 Placa IWP6375	
SEMPOV / Secretaria Obras e Viação	- Caminhão Volkswagen 2019/2020 Placa IZL3H79 equipado com muck (cesto aéreo)	
SEMASH / Secretaria Assistência Social	- Automóvel Fiat Doblô 2018 Placa IYJ6084	
SEMASH / Secretaria Assistência Social	- Automóvel Citroen Aircross 2018/2019 Placa PBN8B67	
SEMASH / Secretaria Assistência Social	- Automóvel Fiat Doblô 2018 Placa IYJ6099	
SEMASH / Secretaria Assistência Social	- Automóvel Fiat Palio 2013/2014 Placa IVL8976	
<b>Valor global estimado do item: R\$83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais)</b>		
<b>ITEM N° 02</b>		
<b>PERFIL DO SEGURO:</b>		
<b>- SEGURO DAER ÔNIBUS ESCOLARES SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVIL</b>		
<b>COBERTURAS</b>	<b>VALOR MÍNIMO SEGURADO</b>	
RC Danos corporais e/ou materiais aos passageiros	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)	
Acidente pessoais passageiros - Morte acidental	R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)	
Acidentes pessoais passageiros - Invalidez permanente	R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)	
Acidentes pessoais passageiros - DMHO	R\$13.000,00 (Treze mil reais)	
Acidente pessoais tripulantes - Morte	R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)	
SECRETARIA	VEÍCULO	
SEME / Secretaria Educação	- Micro ônibus Mercedes Sprint 2017/2018 Placa IYF7E79	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

SEME / Secretaria Educação	- Micro ônibus Ford Transit 2011 Placa IST9359
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Mercedes 2014 Placa IVT9D12
SEME / Secretaria Educação	- Volare 2018 Placa IYH-2900
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volkswagen 2014 Placa IWO6430
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Mercedes 2014 Placa IWB8602
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Marcopolo/Volare 2016/2017 Placa IXM3025
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Mercedes 2014/2015 Placa IWN1196
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Marcopolo/Volare 2017/2018 Placa IYG1097
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volkswagen 2018/2019 Placa IZA0J16
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volkswagen 2018/2019 Placa IZA0J70
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volkswagen 2021/2022 Placa JBC6G37
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volkswagen 2022/2023 placa JBK7H10
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volkswagen 2022/2023 placa JBK7H12
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volare 2022/2023 placa JBT1F65
SEME / Secretaria Educação	- Ônibus Volare 2022/2023 placa JBT1F64
SEME / Secretaria Educação	- Micro ônibus Mercedes Sprinter 2022 Placa JBL1H42
SEME / Secretaria Educação	- Micro ônibus Mercedes Sprinter 2022 Placa JBL1H38
<b>Valor global estimado do item: R\$51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)</b>	

**DA MODALIDADE DO SEGURO**

- As coberturas decorrentes da contratação terão como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE, observadas as características dos veículos relacionados.

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

**DAS COBERTURAS E VALORES SEGURADOS**

Os seguros deverão cobrir os seguintes eventos:

**a) Colisão:** perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, mesmo que decorrente de fortes ventos e chuvas, submersão por inundação ou alagamento de água doce, inclusive quando guardado em subsolo, devendo providenciar a higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia que envolva direta ou indiretamente o bem segurado, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

**b) Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio e explosão, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**c) Roubo:** roubo ou furto do veículo, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros;

**d) Danos materiais a terceiros:** danos materiais causados a terceiros pelo veículo, mesmo quando nas dependências da contratante;

**e) Danos corporais a terceiros:** danos corporais causados a terceiros pelo veículo;

**f) Acidentes pessoais de passageiro:** Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

parcial em virtude de acidente com o veículo;

**g) Danos morais:** Resultante de Sinistro.

Veículos com cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Serviços de guincho/reboque 24 horas, a todos os veículos segurados, disponível em todo Estado do Rio grande do sul.

A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima autorizada ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

O reboque ou transporte de veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) em percurso ilimitado, em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

Dano moral é risco excluído da cobertura de danos corporais do seguro RCFV-O.

Não será contratado nenhum serviço de assistência nesta modalidade de seguro.

#### **DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS**

A licitante contratada deverá colocar à disposição do Município, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central deverá funcionar por telefone, e-mail ou algum serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a licitante vencedora deverá em até 5 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de REBOQUE do veículo, a licitante vencedora deverá proceder à retirada do veículo do local em até 5 (cinco) horas após o aviso de sinistro.

#### **SERVIÇOS ADICIONAIS SEGURO TOTAL**

A prestação dos serviços de ASSISTÊNCIA 24 HORAS, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a) A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

b) O reboque ou transporte de veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) em percurso ilimitado.

c) O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade de atendimento mais próxima da ocorrência do evento;

d) O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

problemas no pneu e/ou estepe;

e) O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f) Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

g) Assistência direta do auxílio com o corretor de seguros fazer a intermediação entre o Município e a seguradora, para máxima agilidade do atendimento do sinistro.

**DA INCLUSÃO**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso.

**DA EXCLUSÃO:**

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**DA REGULAÇÃO DE SINISTRO**

Ocorrendo sinistro, a licitante vencedora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**DA VISTORIA PRÉVIA:**

As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, e deverão ser agendadas pelo junto ao servidor Mário Padilha, no telefone (51) 3500-4200 - Ramal 242 ou e-mail frotas@portao.rs.gov.br. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da Sessão Pública.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Portão/RS, 15 de Fevereiro de 2023.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

ANEXO II

MODELO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

..(Município)..., de .. de ..... de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

Assinatura e carimbo do responsável  
pela Prefeitura de Portão/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO III

MODELO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

..(Município).., de .. de ..... de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO IV

MODELO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e) e-mail:

f) CNPJ nº :

Assunto: PROPOSTA FINANCEIRA

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para contratação dos serviços de seguro, destinados aos veículos constantes da frota municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I do certame:

Item	Qtd	Un	Descrição	R\$/Un	R\$/Total	Marca
01	01	un	<b>PERFIL DE SEGURO:</b> - SEGURO TOTAL, conforme edital	.....	.....	.....
02	01	un	<b>PERFIL DO SEGURO:</b> - SEGURO DAER ÔNIBUS ESCOLARES SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVIL, conforme edital.	.....	.....	.....

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Observação:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO V

MODELO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ../2023**  
**CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS

**CONTRATADA: .....**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, de nº ../2023, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decretos Municipais sob nº 409/05 e 971/16, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação dos serviços de seguro, destinados aos veículos constantes da frota municipal**, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, conforme segue:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro em até 10 (dez) dias úteis, sendo que a cobertura dos itens licitados se dará a partir da emissão do instrumento contratual, observadas as demais condições descritas no instrumento editalício e seus anexos, sujeito a alterações a depender da necessidade da CONTRATANTE.

2.2 - As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, estabelecida Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

2.3 - A vigência do contrato e das novas apólices será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

seu término, se for comprovada a vantagem para a CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

2.4 - O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela CONTRATADA e durante o transcurso do respectivo prazo;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE:**

3.1 - O Pagamento é anual, e será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, com vencimento em até 30 dias, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela licitante.

3.2 - O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto fornecido.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, do Pregão Eletrônico e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

3.5 - A CONTRATADA deverá, 5 (cinco) dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

3.6 - Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

3.7 - A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda/SEMFA poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.8 - No que se refere à retenção do IRPF, nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, o Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e o Art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995.

3.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por lei, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 - O valor a ser percebido, pela CONTRATADA, na contratação das apólices de seguro é de R\$. (.....) assim distribuídos:

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.2 - O valor firmado entre as partes não será reajustado.

4.2.1 - Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, observado o interesse público, será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSOS:**

5.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1797-333903969000000	Seguros em geral	SEME
1951-333903969000000	Seguros em geral	SEMSA
2485-333903969000000	Seguros em geral	SEMPOV
2520-333903969000000	Seguros em geral	SEMASH
2696-333903969000000	Seguros em geral	SEMAG

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, aos veículos/passageiros, observadas as condições editalícias constantes do Termo de Referência - Anexo I.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato. Este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A CONTRATADA tem até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato para informar o nome e telefone do corretor responsável pela contratação.

6.3 - O CONTRATANTE designará um fiscal para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

6.3.1 - O fiscal nomeado por Portaria poderá embargar, no todo ou em parte a prestação dos serviços.

6.3.2 - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

6.3.3 - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

6.4 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - A recusa injusta da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

c) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

d) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

f) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

8.2 - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

9.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Portão/RS .. de ..... de 2023.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---